

LEI Nº 3.159 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera o Artigo 41, da Lei nº 2.989, de 25 de Maio de 2015 e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 41, da Lei nº 2.989, de 25 de Maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais) a ser atualizada conforme atualização dos demais servidores públicos municipais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

Abelardo Vaz Filho
ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito

Rondinely
RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento